



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Departamento de Administração**

Responsável pela Demanda: **Juliana Udenal Hamamoto**

Cargo: **Diretora do Departamento**

E-mail: **administracao@regentefeijo.sp.gov.br**

### 2. OBJETO (art. 18, II):

**2.1.** Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha em geral, destinado ao atendimento dos diversos Departamentos do Município de Regente Feijó, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

**3.1.** A presente contratação tem por objeto a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha em geral, destinada ao atendimento das demandas contínuas dos diversos Departamentos do Município de Regente Feijó, especificamente em relação aos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior.

**3.2.** A necessidade da contratação persiste em razão da essencialidade desses materiais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e organização dos prédios públicos municipais, abrangendo unidades administrativas, escolares, de saúde, assistenciais e demais órgãos vinculados à Administração Municipal. Tais insumos são indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o pleno funcionamento das repartições e o atendimento adequado à população.

**3.3.** Ressalta-se que a não aquisição dos itens fracassados no certame anterior compromete o abastecimento regular desses materiais, podendo ocasionar prejuízos à rotina administrativa, à qualidade dos serviços prestados e às condições sanitárias dos ambientes públicos, especialmente em setores sensíveis como saúde e educação.

**3.4.** Considerando que os materiais em questão são classificados como bens de consumo comum, de uso contínuo e imprescindível, e que suas demandas variam conforme o consumo dos diversos setores, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para suprir



especificamente os itens não adjudicados anteriormente, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração.

**3.5.** A contratação será realizada de forma eventual, permitindo aquisições conforme a demanda real, de modo a assegurar eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

**3.6.** Diante do exposto, resta devidamente justificada a abertura de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão, visando à aquisição dos itens fracassados no certame anterior, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Regente Feijó.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** (art. 18, § 1º, II):

**4.1.** A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, III):

**5.1.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, no que couber.

**5.2.** A CONTRATADA seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência para fornecer os produtos, conforme especificado no termo de referência.

**5.3.** A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que por ventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações.

**5.5.** A CONTRATADA deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos materiais de expediente e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, IV):

**6.1.** A tabela abaixo apresenta o item para a contratação, juntamente com a sua respectiva unidade e quantidade a ser adquirida:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Copo descartável para água com 100 unidades cada pacote 180ml – De polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas, com 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão	Pct	9.000



	resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14.865, NBR 13230 da ABNT.		
2	Lustra móveis 200ml - Brilha móveis com silicone perfumado. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	Unid	200
3	Amaciante de roupas – Composição: Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Com rendimento de 25 lavagens. Princípio ativo. Entrega em frasco de 2 litros.	Litro	1.800
4	Detergente – Composição: Ativo, coadjuvante, espessante, isotiazolinona, carga, corante e veículo. Princípio ativo: Ácido dodecilbenzeno sulfônico. Entrega em galão de 5 litros. Concentrado com diluição de 1/100	Litro	7.000
5	Querosene 2 litros – Querosene tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, neutralizante, espessante, conservante, fragrância e veículo	Litro	1.500
6	Água Sanitária para Piso – Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p. produto a base de cloro. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Entrega em frasco de 2 litros – embalagem do produto deve ser em plástico virgem branco com bico dosador	Litro	7.500
7	Desinfetante – Composição: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio 50%, corante, essência e veículo. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil. Entrega em galão de 5 litros. Concentrado com diluição de 1/100	Litro	7.500

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V):

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e a solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a eventual aquisição.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 363.685,48 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.



**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 18, § 1º, VII):

**9.1.** Do explanado do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos Departamentos é a aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha em geral, por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, VIII):

**10.1.** O objeto ora em debate é composto por vários itens, e diante disso, não se verifica a necessidade de agrupamento em lotes. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item.

**10.2.** O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

**10.3.** As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades dos Departamentos solicitantes, tendo em vista que serão utilizados na execução de diversos serviços da Administração Pública, restando impossível prever quantas unidades de um determinado item serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 18, § 1º, IX):

**11.1.** Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha em geral, no suporte à atividade finalística do órgão.

**11.2.** Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

**11.3.** Com a aquisição dos materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha em geral, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 18, § 1º, X):

**12.1.** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**REGENTE FEIJÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.2.** Após a homologação da licitação e posteriormente assinada a Ata de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

**12.3.** O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridade que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.

**12.4.** Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 18, § 1º, XI):

**13.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS** (art. 18, § 1º, XII):

**14.1.** Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações dos Departamentos, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

**14.2.** Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o Município dispõe de destinação correta do material descartado, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

**14.3.** Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais o que irá reduzir o volume de resíduos gerados.

**14.4.** Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental.

**15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, XIII):

**15.1.** Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 08 de maio de 2026.

**JULIANA UDENAL HAMAMOTO**

Diretora do Departamento de Administração

Integrante Requisitante

**HELEN VIRGILI MONTEIRO**

Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Integrante Técnico